



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: licitacao@miraguai.rs.gov.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento particular da ata de registro de preço, o MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Ijuí, 1593, CNPJ 87.613.121/0001-97, representado pelo prefeito **LUIS CARLOS HERRMANN**, brasileiro, CPF 517.172.800-30, CI 6041898435, residente à Av. Santa Rosa, 114, bairro Irapuá nesta cidade de Miraguai-RS, adiante denominado CONTRATANTE e a empresa **LOJAS WAGNER DE CORONEL BICACO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, localizada a Avenida Presidente Vargas nº 1298 Bairro Centro cidade de Coronel Bicaco - RS, portadora do CNPJ 24.106.892/0001-78, representada por Dayson Ricardo Wagner, portador do CPF 025.458.990-11, a seguir denominada CONTRATADA, têm justa a contratação do objeto descrito na cláusula primeira desta ata de registro de preço, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Esta ata de registro de preço é vinculado ao **Edital de Pregão Eletrônico nº. 03/2024** e seus anexos, e à proposta da(s) vencedora (s) deste certame, adotando-se o regime da **Lei Federal nº 14.133/2021**;

DAS CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente ata de registros preços tem por objeto **o registro de preços para a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Quant.	Equipam./ Material permanente	Especificações	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
28	02	TV 32 LED SMART	Polegadas: 32" Resolução: HD Tecnologia: LED Características: Smart Frequência: 60Hz Sistema Operacional: android Conectividade: Wi-Fi Conexões: 3 HDMI, 1 USB, 1 Entrada AV (Áudio & Vídeo), 1 Entrada RF para Antena/cabo, 1 Saída Áudio digital (ótica), 1 Porta LAN e 1 Saída para fone de ouvido Resolução da Tela: 1366x768 Formato da Tela: 16:09	Philco	954,00	1.908,00
29	04	TV 42 LED SMART	Polegadas: 42" Resolução: HD Tecnologia: LED Características: Smart Frequência: 60Hz Sistema Operacional: android Conectividade: Wi-Fi Conexões: 3 HDMI, 1 USB, 1 Entrada AV (Áudio & Vídeo), 1 Entrada RF para Antena/cabo, 1 Saída Áudio digital (ótica), 1 Porta LAN e 1 Saída para fone de ouvido Resolução da Tela: Full HD - 1920 x 1080 Formato da Tela: 16:09	Hq	1.349,00	5.396,00
30	03	TV 60 LED	Polegadas: 60"	Hq	2.280,00	6.840,00



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: licitacao@miraguai.rs.gov.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

		SMART	Resolução: 4k Tecnologia: LED Características: Smart Frequência: 60Hz Sistema Operacional: android Conectividade: Wi-Fi Conexões: 3 HDMI, 2 USB, 1 1 Entrada RF para Antena/cabo, 1 Saída Áudio digital (ótica), 1 Porta LAN Resolução da Tela: 3840 x 2160 Formato da Tela: 16:09			
32	6	AR CONDICION ADO SPLIT 18.000 BTU/H, QUENTE E FRIO, 220 VOLTS.	Características Técnicas: Capacidade: 18.000 BTU/h; Operação: quente e frio; Tipo de filtro: removível, lavável; voltagem: 220 volts, 60 hz, monofásico Funções: timer, sleep, resfriar, aquecer, desumidificar; com baixo nível de ruído; equipamento composto de unidade interna evaporadora e unidade externa condensadora; fornecido com controle remoto sem fio.	Agrato	2.599,00	15.594,00
35	01	GELADEIRA/ REFRIGERA DOR	Capacidade Total: 300 litros Tipo de Degelo: Frost Free Compartimento extra frio: Sim Porta ovos: Sim Nº de Portas: 1 Dispenser de água: Não Capacidade Geladeira: 253 litros Porta latas: Sim Display: Não Possui Capacidade Freezer: 47 Litros Pés niveladores: Sim Controle de temperatura: Sim Eficiência Energética: A Garantia do Fornecedor (mês) 12 Cor: Branco Voltagem 220v	Consul	2.148,00	2.148,00
42	01	FOGÃO INDUSTRIAL	FOGÃO INDUSTRIAL Queimadores: 02 simples e 02 duplos Alimentação: Gás baixa pressão Tamanho da Grelha: 30cm x 30cm Perfil (u): 50mm Registro de gás: Manípulos expostos de fácil manuseio cromados Pés: Fixos Material do corpo do fogão: Aço carbono em pintura epóxi na cor preta Material da mesa: Aço carbono pintada em preto fosco Material dos espalhadores e bases dos queimadores: Ferro fundido Material da Grelha (Trempe): Ferro fundido pintada na cor preta Dimensões do fogão: Altura (cm): 80 – Largura (cm): 74 – Comprimento (cm): 83 FORNO com capacidade: 55 litros Porta, com travamento mecânico e puxador ergonômico Uma prateleira interna, removível e regulável Dimensões mínimas do forno: Altura (cm): 47,2 – Largura (cm): 58 – Comprimento (cm): 36 IMAGEM DE REFERÊNCIA:	Venancio	1.350,00	1.350,00



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: licitacao@miraguai.rs.gov.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

48	3	ROÇADEIRA	MOTOR 2 TEMPOS Características mínimas: Motor 2 Tempos, Cilindrada 29.8 cc, Potência do motor 1.4 kW, Capacidade do tanque de combustível 0.58 L, Capacidade do tanque de óleo, 300 ml com sistema, antivibração, guarda de segurança, Diâmetro de corte do disco de corte 300 mm, Sistemas de corte: Disco de corte e Fio.	Vulcan	849,00	2.547,00
TOTAL GERAL R\$						35.783,00

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência da ata de registro de preço será até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento dos produtos, atestado pelas unidades contratantes e mediante apresentação das notas fiscais ou notas fiscais/faturas à contratante, sendo condicionado ao pagamento o seguinte:

- 3.1 Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da FORNECEDORA, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- 3.2 Nos pagamentos efetuados pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.
- 3.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento.
- 3.4 Por atrasos nos pagamentos, a contratada terá direito a atualização monetária dos valores devidos, que serão calculados desde o dia do vencimento, tendo como indicador o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
- 3.5 Caso o objeto não corresponda ao exigido, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 48 horas, contados da solicitação, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes da execução da presente ata de registro de preço correrão a conta das dotações orçamentárias a serem estipuladas no orçamento do Município.

CLÁUSULA QUINTA - Responderá a CONTRATADA, em relação a terceiros pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução da ata de registro de preço.

CLÁUSULA SEXTA - A legislação aplicável a presente ata de registro de preço e os casos omissos, serão regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas jurídicas atinentes à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, conforme condutas previstas no Edital:



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: licitacao@miraguai.rs.gov.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

- a) advertência;
- b) multa de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objetolicitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 156 da Lei 14.133/2021.

§1º As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.1 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

§2º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preço com a aplicação cumulada de outras sanções.

§3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§4º A aplicação das sanções previstas no item 13.2 do edital em referência, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§5º A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete, durante toda a execução da ata de registro de preço, manter todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CÁUSULA DÉCIMA – Esta ata de registro de preço será rescindida de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA, nos casos de:

- a) descumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos de entrega;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a ata de registro de preço;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: licitacao@miraguaí.rs.gov.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE poderá rejeitar o objeto, caso o CONTRATADO o entregar de maneira diversa daquela solicitada no processo licitatório em referência, ou se não utilizar os cuidados e técnicas relativas ao fornecimento e entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes CONTRATANTES desde já elegem o Foro da Comarca de Tenente Portela-RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata de registro de preço.

E, por estarem as partes em pleno acordo, em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente ata de registro de preço em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que os jurídicos e legais efeitos.

Miraguaí - RS, 05 de março de 2024.

LUIS CARLOS HERRMANN

Prefeito Municipal

Contratante

LOJAS WAGNER DE CORONEL BICACO LTDA

CNPJ nº 24.106.892/0001-78

Contratada